



----- Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, conforme permite o art. 3º/3, da Lei nº 1-A/2020, de 19 de março, na sua redacção atual, compareceram, pelas catorze horas e trinta minutos, por videoconferência, através da aplicação “ZOOM”, os Senhores: EDUARDO MANUEL DOBRÕES TAVARES, Presidente da Câmara; ANTÓNIO MANUEL AMARAL SALGUEIRO, MIGUEL FRANCISCO SIMÕES FRANCO, VICTOR JOSÉ NEVES BEBIANO e JOSÉ JOAQUIM REBOREDO ALMENDRA, Vereadores. -----

----- Compareceram também a Técnica Superior de Comunicação Social, Catarina Teixeira e a Chefe de Gabinete, Maria Manuel Cunha Silva. -----

----- Seguidamente, o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, após o que foram aprovadas, por **UNANIMIDADE**, a atas da reunião de câmara anterior, previamente enviada por correio electrónico a todos os membros do Executivo, tendo sido dispensada a sua leitura. Depois foram tomadas as seguintes decisões: -----

## **BALANCETE**

----- Foi tomado conhecimento da existência de fundos através do Balancete do dia oito de fevereiro de dois mil e vinte e um, que acusa o saldo de **€150.029,27** (cento e cinquenta mil e vinte e nove euros e vinte e sete cêntimos) em dotações orçamentais e de **€223.612,58** (duzentos e vinte e três mil, seiscentos e doze euros e cinquenta e oito cêntimos) em dotações não orçamentais. -----

## **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

----- O Senhor Presidente da Câmara, Eduardo Tavares, começou por fazer o ponto da situação epidemiológica no nosso Concelho. Disse que desde a última reunião de câmara, a evolução tem sido favorável e que durante estes quinze dias houve apenas o registo de um caso positivo no nosso Concelho. Disse depois que os lares do Concelho já estão livres do surto do vírus. Informou, entretanto, que ainda se encontram internadas três pessoas e uma está em recuperação em casa. -----

----- Continuando, o Senhor Presidente informou que as aulas estão a decorrer com normalidade. Relativamente ao processo de vacinação no nosso Concelho, disse que o mesmo já teve início. Informou ainda que já tinha iniciado, em forma de projecto piloto, há quinze dias atrás, no Concelho de Vimioso, tendo-se verificado que esta vacina da Pfizer tem algumas condicionantes que têm que ser cumpridas e que limita um pouco, tornando o processo menos célere, como é o caso da conservação da mesma, antes de depois da abertura de cada frasco. Continuou dizendo que também já está a chegar, aos Centros de Saúde, a vacina da Astrazeneca, que está indicada para pessoas com menos de sessenta e cinco anos de idade, e que foi esta a que foi administrada aos bombeiros. Informou também que esta vacina provoca mais reacções do que a anterior referida, tais como sintomas idênticos aos da gripe, mas que dá uma garantia de eficiência maior às pessoas que a tomam logo a partir da primeira dose. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara referiu que desde o primeiro momento estiveram em articulação com a Unidade Local de Saúde e perceberam que este processo iria ser condicionado pela disponibilidade das vacinas, que não são as suficientes e que o processo de distribuição das mesmas está um pouco atrasado a nível nacional. Como tal, disse que este processo de vacinação irá a decorrer um pouco mediante essa disponibilidade. Informou depois que o processo no Concelho iniciou no dia anterior e que já tinham sido vacinadas cerca de sessenta pessoas e que até ao final da semana têm indicação que irão ser vacinadas de entre as pessoas com mais de oitenta anos e as pessoas com mais de cinquenta anos com patologias clínicas definidas para poderem ser vacinadas, cerca de duzentas e noventa pessoas. Disse que no nosso Concelho, nesta fase, serão, no total, cerca de setecentas pessoas. -----



----- De seguida, informou que o processo de vacinação está a decorrer com normalidade no Centro de Saúde e que foram disponibilizados todos os espaços do Município para poderem ser usados para acelerar o processo de vacinação, mas a ULS disse que, nesta fase, não é necessário e que para além disso, este processo tem de ter o acompanhamento de um médico, por causa do tempo que as pessoas têm que ficar no recobro. -----

----- O Senhor Presidente informou também que o Município está a ajudar no que diz respeito aos transportes, em articulação também com os taxistas e com os bombeiros, para sempre que seja necessário, o Centro de Saúde comunica aos serviços da Proteção Civil Municipal essa necessidade. -----

----- Por fim, o Senhor Presidente esclareceu que a previsão de conclusão desta primeira é de duas a três semanas.

----- De seguida, usou da palavra o Senhor Vereador Victor Bebiano para perguntar qual é o ponto de situação relativamente ao projecto da praia fluvial de Santo Antão da Barca, já anunciado pelo Senhor Presidente da Câmara numa reunião de câmara, mais concretamente se houve algum contacto no sentido de saber o que está previsto ser feito no nó de saída do IC5 para o Santo Antão da Barca. O Senhor Presidente da Câmara esclareceu que tem mantido há alguns anos, contactos com a IP – Infraestruturas de Portugal, bem como com a Secretaria de Estado das Infraestruturas. Explicou depois que no último contacto que teve com o Secretário de Estado das Infraestruturas foi que ele se comprometeu com o Município de Alfândega da Fé que iria colocar esta obra nas suas prioridades. Informou depois que há quinze dias esteve no terreno uma equipa técnica da Secretaria de Estado das Infraestruturas e também da IP – Infraestruturas de Portugal, no sentido de fazerem algumas alterações ao projecto inicialmente proposto pelo Município e também fazerem um levantamento topográfico de algumas zonas envolventes. O Senhor Presidente informou que amanhã terá uma reunião com a IP-Infraestruturas de Portugal para falar sobre os desenvolvimentos que entretanto o projecto teve e que a expectativa é dentro em breve a obra estar a ser realizada. -----

----- De seguida, o Senhor Vereador Victor Bebiano referindo-se à construção de um alpendre que está a ser feita no Bar do Mercado Municipal, quis saber se foi feito algum pedido de licenciamento para essa obra e para além disso quis saber se o Senhor Presidente tem conhecimento do que está ali a ser feito e se o licenciamento da obra foi aprovado, pois várias pessoas o têm abordado no sentido de saber pormenores sobre essa obra. O Senhor Presidente da Câmara, Eduardo Tavares, respondeu dizendo que tem conhecimento dessa obra e que foi ele próprio, em articulação com o Senhor Vice-Presidente, alertar os fiscais municipais para mandar parar aquela obra, na medida em que é uma obra ilegal. Neste momento está em regularização pedagógica, mas não é para se manter conforme está, pois o que está ali construído não está bem. Lembrou que tiveram algumas conversas com proprietários de cafés para construir esplanadas seguros para as pessoas poderem frequentar os seus estabelecimentos, no âmbito da pandemia Covid-19, mas apenas na sequência da entrega de um projecto viável e aprovado pela autarquia. O Senhor Presidente, entretanto, explicou que neste caso concreto do Bar do Mercado, isso não aconteceu, pelo que foi já iniciado um processo de regularização e estão neste momento a aguardar que os proponentes apresentem um projecto dentro de um prazo. Se até lá não for apresentado nenhum projecto, irão mandar retirar aquele alpendre que foi construído, pois não cumpre com aquilo que está regulamentado. O Senhor Vereador António Salgueiro confirmou o que o Senhor Presidente explicou. -----

----- Por fim, o Senhor Vereador Victor Bebiano solicitou uma listagem onde conste informação referente ao ano de 2020 (dois mil e vinte) dos acidentes automóveis na via pública em que está em causa a imputação de responsabilidade civil ao município e a respetiva indemnização ao acidentado. O Senhor Vereador Miguel Franco fez uma breve explicação relativamente a este assunto e informou que vai averiguar a situação e enviará logo que possível. -----



----- O Senhor Vereador Miguel Franco informou que será enviada, aos Senhores Vereadores, a listagem das isenções de horário, anteriormente solicitada pelo Senhor Vereador Victor Bebiano. -----

**ORDEM DO DIA**

**1. PLANO ESTRATÉGICO DE MARKETING TERRITORIAL DA TERRA QUENTE TRANSMONTANA – PARA CONHECIMENTO**

----- Sobre o assunto, presente uma informação do Gabinete de Comunicação e Divulgação, datada de dezasseis de fevereiro de dois mil e vinte e um, registada na aplicação de Expediente e Arquivo da Medidata sob o nº 1199 (mil cento e noventa e nove) de 2021 (dois mil e vinte e um), previamente enviada a todos os membros do Executivo e que a seguir se transcreve: -----

----- *“Considerando a necessidade atual dos gestores descobrirem tendências para anteciparem e acompanhar as mudanças e as transformações culturais e socioeconómicas, com vista a uma melhor definição de objetivos estratégicos, claros e de longo prazo, de soluções integradas e sustentadas, envolvendo todos os concelhos que integram a comunidade territorial, a Associação de Município da Terra Quente Transmontana (AMTQT) procedeu à aquisição de serviços para a conceção de planos estratégicos de marketing territorial para cada um dos municípios que constitui a Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana (AMTQT), designadamente, Alfândega da Fé, Carrazeda de Ansiães, Macedo de Cavaleiros, Mirandela e Vila Flor. O objetivo é que estes Planos promovam os atributos materiais e imateriais de cada território, e do conjunto dos territórios em termos patrimoniais, construindo uma marca capaz de atrair visitantes e investimentos.* -----

A elaboração deste Plano incluiu a criação do Plano Estratégico de Comunicação e City Marketing para Alfândega da Fé, da seguinte forma: -----

----- 1. *Diagnóstico da realidade socio cultural, patrimonial, turística e económica do concelho. Procurar os atributos tangíveis e intangíveis excecionais e diferenciadores da “marca”, numa lógica de património material e imaterial. Descrever a ligação identitária da população aos atributos tangíveis e intangíveis. Análise à realidade demográfica; A Metodologia deverá assentar no seguinte:* -----

----- I. *Inquéritos segmentados aos diversos atores sociais;* -----

----- II. *Reuniões /seminários por cada segmento escolhido;* -----

----- III. *Seminário sobre propostas finais;* -----

----- IV. *Análise de documentos e dados estatísticos.* -----

----- 2. *Face ao diagnóstico, definição de objetivos de curto, médio e longo prazo em termos estratégicos para o conjunto do território e para cada uma das parcelas (concelhos) em termos de:* -----

----- I. *Atração de visitantes e turistas;* -----

----- II. *Atração de eventos, investimentos, empresas e emprego;* -----

----- III. *Atração de população, no sentido de sustentar a diminuição da população e passar a aumentá-la.* -----

----- 3. *Desenhar e propor estratégias que de forma eficiente levem aos resultados pretendidos no cumprimento dos objetivos. Estratégias para cada um dos Municípios e, em termos globais, para a Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana.* -----

----- 4. *Definir um programa de atuação face aos objetivos e à estratégia – olhar até 2030. Neste capítulo desenvolve-se também os cenários, meios e ações de comunicação.* -----

----- 5. *Determinar formas de controlo e avaliação da ação face aos programas e ao plano. A ausência de metodologias de controlo efetivo e avaliação contínua é responsável pelo falhanço de vários planos.* -----



----- O plano já foi apresentado pela empresa contratada pela AMTQT e constitui um suporte documental importante para a estratégia de alavancagem do Município ao nível da promoção territorial, baseada numa visão de comunicação 360º e de elementos chave da gestão inteligente. -----

----- Tendo em conta o conteúdo desta informação considera-se pertinente dar conhecimento da mesma a todo o executivo municipal, deixando à consideração superior.” -----

----- O Senhor Presidente da Câmara, Eduardo Tavares fez uma breve explicação deste assunto, dizendo que hoje em dia temos que saber promover e divulgar os nossos territórios e ter estratégias de CityMarketing. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor da informação do Gabinete de Comunicação e Divulgação, acima transcrita. -----

### **2. FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SAMBADE – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO -**

----- Sobre o assunto, presente um ofício registado na aplicação de Atendimento e Expediente da Medidata sob o nº 970 (novecentos e setenta) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Sambade, através do qual solicitou um apoio financeiro no montante de €15.000,00 (quinze mil euros). -----

----- O Senhor Vereador Victor Bebiano entende que quando há pedidos de apoio para ajudar a pagar bens ou serviços adquiridos ou a adquirir, o Município deve acautelar que esses bens ou serviços foram ou irão ser adquiridos a empresas que tenham sede em Alfândega da Fé, uma vez que neste caso concreto, isso não aconteceu. O Senhor Presidente da Câmara, Eduardo Tavares, esclareceu que relativamente a uma delas, o proprietário dessa empresa reside na freguesia de Sambade. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **UNANIMIDADE**, atribuir um apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial de Sambade no montante de €15.000,00 (quinze mil euros) para pagamento de obras necessárias na Casa Paroquial de Sambade, bem como para aquisição de mobília para o quarto da referida Casa Paroquial e também para pagamento de obras já efetuadas na Capela de São Sebastião daquela freguesia conforme referido no ofício acima identificado. -----

### **3. CENTRO SOCIAL E CULTURAL DE GEBELIM – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO**

----- Sobre o assunto, presente um ofício registado na aplicação de Atendimento e Expediente da Medidata sob o nº 1134 (mil cento e trinta e quatro) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), do Centro Social e Cultural de Gebelim, através do qual solicitou um apoio financeiro no montante de €10.000,00 (dez mil euros). -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **UNANIMIDADE**, atribuir um apoio financeiro ao Centro Social e Cultural de Gebelim no montante de €10.000,00 (dez mil euros) para fazer face às despesas fulcrais para o bom funcionamento da instituição bem como todas as despesas na aquisição de Equipamentos de Proteção Individual inerentes aos cuidados a ter com o SARS-CoV-2, conforme referido no ofício acima identificado. -----

### **4. CLUBE DE CAÇA E PESCA DE ALFÂNDEGA DA FÉ – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO**

----- Sobre o assunto, presente um ofício registado na aplicação de Atendimento e Expediente da Medidata sob o nº 1001 (mil e um) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), do Clube de Caça e Pesca de Alfândega da Fé, através do qual solicitou um apoio financeiro no montante de €800.000,00 (oitocentos euros). -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **UNANIMIDADE**, atribuir um apoio financeiro ao Clube de Caça e Pesca de Alfândega da Fé no montante de €800,00 (oitocentos euros) para aquela Associação poder cumprir com as suas obrigações mensais, conforme referido no ofício acima identificado. -----

### **5. MOÇÃO PELA CLASSIFICAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL DE ACESSO À TRINDADE COMO ESTRADA NACIONAL – PARA APROVAÇÃO**



----- Sobre o assunto, presente a referida Moção, proveniente do Município de Mirandela, registada na aplicação de Atendimento e Expediente da Medidata sob o nº 1001 (mil e um) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), da qual foi previamente enviada cópia a todos os membros do Executivo. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por **UNANIMIDADE**, aprovar a moção proposta, e submetê-la à próxima sessão da Assembleia Municipal também para aprovação. -----

**6. NOMEAÇÃO DE NOVO MEMBRO PARA INTEGRAR A COMISSÃO PARA A PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DO CONCELHO DE ALFÂNDEGA DA FÉ, AO ABRIGO DO DISPOSTO NA ALÍNEA A), Nº 1, DO ARTº 17º DA LEI Nº 147/99, DE 1 DE SETEMBRO, NA SUA REDACÇÃO ACTUAL** -----

----- Sobre o assunto, presente um ofício registado na aplicação de Atendimento e Expediente da Medidata sob o nº 1072 (mil e setenta e dois) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), da Comissão de Protecção de Crianças e Jovens de Alfândega da Fé, previamente enviada cópia a todos os Membros do Executivo, através do qual solicita a nomeação de novo representante do Município naquela Comissão. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **UNANIMIDADE**, nomear como novo representante, para integrar a Comissão para a Protecção de Crianças e Jovens do Concelho de Alfândega da Fé, ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1, do artº 17º da Lei n.º 147/99, de 1 de Setembro, na sua redacção actual, o seguinte funcionário do Município: Cíntia Martins. -----

**7. PROPOSTA DA 1ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL PARA 2021** -----

----- Este assunto foi retirado desta reunião, para ser tratado na reunião extraordinária que foi agendada para o dia seguinte. -----

**8. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À ESTRUTURA ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ, AO ORGANOGRAMA E REGULAMENTO INTERNO DOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ** -----

----- Este assunto foi retirado desta reunião, para ser tratado na reunião extraordinária que foi agendada para o dia seguinte. -----

**9. PROJECTO BOA GOVERNAÇÃO - PORTUGAL 2020 – ELOGE – PARA CONHECIMENTO** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão Jurídica e Recursos Humanos, datada de vinte e dois de fevereiro de dois mil e vinte e um, registada na aplicação da Medidata sob o nº 1328 (mil trezentos e vinte e oito) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), da qual foi previamente enviada cópia, por correio electrónico, a todos os membros do Executivo e que a seguir se transcreve: -----

----- “Em complemento à nossa informação de 25.10.2020, que se anexa, informamos que a task force no âmbito do Projeto Boa Governação foi já constituída, estando neste momento na fase de auto-avaliação e levantamento de toda a documentação relevante para a candidatura. -----

----- A referida task force tem a seguinte composição (total: 13 membros): -----

- • Vereador (área jurídica); -----
- • 6 Chefes de Divisão (cultura e desporto; ação social; obras; financeira; águas e saneamento; urbanismo); -----
- • Chefe de Gabinete do Gabinete de Apoio ao Executivo; -----
- • Secretário do Gabinete de Apoio aos Vereadores; -----
- • 4 técnicos superiores (comunicação; qualidade; letras; direito). -----

----- Mais informamos que se prevê a realização dos questionários para breve, quer à população local, quer aos Exmos. Membros da Assembleia Municipal. -----



----- O prazo limite para entrega da candidatura tem sido prorrogado, fixando-se agora como data limite o dia 15 de abril de 2021. -----

----- Propomos que a presente informação seja do conhecimento da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal.” -

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor da informação da Divisão Jurídica e Recursos Humanos, acima transcrita e deliberou, por **UNANIMIDADE**, submete-la à próxima sessão da Assembleia Municipal também para conhecimento. -----

### **10. PROPOSTA DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO DESTINADO AO FOMENTO DA PRODUÇÃO PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ - PUBLICITAÇÃO DE INÍCIO DE PROCEDIMENTO**

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão Jurídica e Recursos Humanos, datada de vinte e dois de fevereiro de dois mil e vinte e um, registada na aplicação da Medidata sob o nº 1328 (mil trezentos e vinte e oito) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), da qual foi previamente enviada cópia, por correio electrónico, a todos os membros do Executivo e que a seguir se transcreve: -----

----- “É intenção do executivo municipal proceder à elaboração de um Regulamento Municipal de Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Pecuária do Município de Alfândega da Fé. -----

----- As Autarquias Locais têm por objetivo a melhoria das condições de vida e o suprimento das carências das respetivas populações locais, especificamente dos estratos populacionais mais carenciados e/ ou mais dependentes. ---

----- No concelho de Alfândega da Fé, um dos grupos identificados são os produtores pecuários, dada a especificidade da sua estrutura produtiva, apoiada fundamentalmente na pequena exploração agropecuária, de natureza familiar. -----

----- É notória a insustentabilidade financeira de muitas explorações pecuárias familiares, o que tem conduzido ao seu desaparecimento, por vezes evitado apenas pelos mais velhos e pelos laços afetivos que ligam os alfandeguenses à terra e pela sua determinação em dar continuidade à forma de vida dos seus antepassados. -----

----- O agravamento dos preços dos fatores de produção, da energia e dos combustíveis e a necessidade de regularmente terem de suportar os encargos com ações de profilaxia médica animal, indispensáveis para assegurarem a saúde dos seus efetivos pecuários e de igual modo a saúde pública, representam um custo que agrava as suas debilitadas finanças familiares, situação que aumenta o risco de migração da população mais jovem, com o conseqüente abandono da atividade e de possível negligência em termos de saúde pública e animal. -----

----- Neste contexto, a concessão de apoio financeiro aos produtores pecuários, com o propósito de fomentar a sua fixação e rejuvenescimento e dinamizar a atividade económica local é idónea para permitir o incremento das condições de produtividade, quer em qualidade, quer em quantidade, na medida em que os custos de exploração serão atenuados. -----

----- O apoio financeiro a ser concedido centra-se na sensibilidade dos produtores pecuários para a importância do cumprimento das regras de saúde pública e saúde animal, mas também no bem-estar animal e a aplicação de boas práticas agrícolas e ambientais. -----

----- Acresce que o concelho de Alfândega da Fé vive essencialmente da agropecuária e, sendo a ruralidade um traço distintivo do concelho, é com a natureza e o ambiente, a cultura, o património e os produtos locais que têm de continuar a merecer apoio, considerando que tudo isto contribui para o desenvolvimento socioeconómico que se pretende para o nosso concelho. -----



----- Assim, estando em causa a manutenção da atividade pecuária no concelho de Alfândega da Fé, é intenção do executivo municipal, através de regulamento, estabelecer apoio aos produtores pecuários como forma de incentivo e estímulo à sua atividade económica. -----

----- Determina o art. 98º n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo (CPA), relativo à publicitação do início do procedimento e participação procedimental, que “o início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento”. -----

----- Esta é uma fase preliminar ao procedimento do regulamento administrativo, quando ainda não há sequer projeto de regulamento e que tem como objetivo a participação dos particulares na elaboração do projeto de regulamento. -----

----- “A publicação sobre o início do procedimento do regulamento consagrada no artigo 98.º do CPA assume especial importância, na medida em que será através dela que serão dados a conhecer publicamente os elementos essenciais para o exercício do direito à participação procedimental. (...) Na sequência da decisão formal, ou seja, da deliberação do órgão executivo de desencadear o procedimento do regulamento, visando a sua aprovação, o início desse procedimento tem que ser sempre publicitado na internet, no sítio (site) institucional da autarquia (cf. artigo 98.º, n.º 1 do CPA)”. – PARECER JURÍDICO N.º 4 / CCDD LVT / 2019. -----

----- “(...) nos termos do n.º 1 do artigo 98º, o início do procedimento constitui objeto de publicitação na Internet, no sítio institucional da entidade pública emissora, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento – informações estas (sobretudo as duas últimas) que se revestem de primordial importância no momento da participação. Estamos diante de uma concretização do princípio da transparência, a qual, neste caso, assume também a função instrumental de viabilizar uma posterior participação informada de todos os interessados no procedimento regulamentar”. (sublinhado nosso) – Comentários ao Novo Código do Procedimento Administrativo, Volume II, 4ª edição, pág. 15, Carla Amado Gomes, Ana Fernanda Neves, Tiago Serrão, AAFDL Editora. -----

----- **Face ao exposto, propomos que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no art.º 33.º n.º 1, alínea k) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com os artigos 55º e 98º CPA, delibere:** -----

----- a) Dar início ao procedimento para a elaboração do Regulamento Municipal de Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Pecuária do Município de Alfândega da Fé; -----

----- b) Que a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento se processe por meio de requerimento, a dirigir ao Presidente da Câmara, identificando devidamente o requerente e o procedimento; -----

----- c) Que se proceda à publicitação no sítio institucional do Município do início do procedimento, nos termos previstos no art.º 98.º CPA bem como através de afixação de edital nas instalações da Câmara Municipal e das Juntas de Freguesia; -----

----- d) Que se delegue Vereador, Dr. Miguel Franco, a direção do procedimento regulamentar, nos termos previstos no art.º 55.º CPA. -----

----- d) Que tome conhecimento do edital referido na alínea c) e que se anexa à presente Informação.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **UNANIMIDADE**, nos termos do disposto no art.º 33.º n.º 1, alínea k) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com os artigos 55º e 98º CPA, o seguinte: -----



- a) Dar início ao procedimento para a elaboração do Regulamento Municipal de Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Pecuária do Município de Alfândega da Fé; -----
- b) Que a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento se processe por meio de requerimento, a dirigir ao Presidente da Câmara, identificando devidamente o requerente e o procedimento; -----
- c) Que se proceda à publicitação no sítio institucional do Município do início do procedimento, nos termos previstos no art.º 98.º CPA bem como através de afixação de edital nas instalações da Câmara Municipal e das Juntas de Freguesia; -----
- d) Que se delegue no Vereador, Dr. Miguel Franco, a direção do procedimento regulamentar, nos termos previstos no art.º 55.º CPA. -----
- e) Tomar conhecimento do edital referido na alínea c) e que se anexa à Informação da Divisão Jurídica e Recursos Humanos, acima identificada e transcrita. -----

**11. PROPOSTA DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE TELEASSISTÊNCIA A IDOSOS DO MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ - PUBLICITAÇÃO DE INÍCIO DE PROCEDIMENTO** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão Jurídica e Recursos Humanos, datada de dezassete de fevereiro de dois mil e vinte e um, registada na aplicação de Expediente e Arquivo da Medidata sob o nº 1248 (mil duzentos e quarenta e oito) de 2021 (dois mil e vinte e um) previamente enviada aos membros do Executivo, da qual foi previamente enviada cópia, por correio electrónico, a todos os membros do Executivo e que a seguir se transcreve: -----

----- *“É intenção do executivo municipal proceder à elaboração de um Regulamento Municipal de Teleassistência a Idosos do Município de Alfândega da Fé.* -----

----- *O Município de Alfândega da Fé, face ao crescente envelhecimento da sua população e à situação de alguns idosos que se encontram a viver sozinhos, muitas vezes em situações socioeconómicas desfavorecidas, de isolamento geográfico/social associado à falta ou diminuição das redes de solidariedade familiar, e à escassez de respostas sociais de apoio a esses munícipes, tem privilegiado a implementação de projetos que contribuam para assegurar a qualidade de vida dos idosos do nosso concelho.* -----

----- *Pretendendo dar continuidade a estas políticas de cariz social, é intenção do Município de Alfândega da Fé criar e regulamentar um sistema de teleassistência para os idosos em situação de isolamento social e dependência.* -----

----- *Este serviço tem como objetivo melhorar a qualidade de vida desta população, promovendo a sua saúde, bem-estar, segurança e uma maior autonomia, reduzindo também o seu isolamento social.* -----

----- *De acordo com o disposto no art. 23.º n.º 2, alínea h) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da ação social, como é o caso.* -----

----- *Determina o art. 98º nº 1 do Código do Procedimento Administrativo (CPA), relativo à publicitação do início do procedimento e participação procedimental, que “o início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento”.* -----

----- *Esta é uma fase preliminar ao procedimento do regulamento administrativo, quando ainda não há sequer projeto de regulamento e que tem como objetivo a participação dos particulares na elaboração do projeto de regulamento.* -----





----- “A publicação sobre o início do procedimento do regulamento consagrada no artigo 98.º do CPA assume especial importância, na medida em que será através dela que serão dados a conhecer publicamente os elementos essenciais para o exercício do direito à participação procedimental. (...) Na sequência da decisão formal, ou seja, da deliberação do órgão executivo de desencadear o procedimento do regulamento, visando a sua aprovação, o início desse procedimento tem que ser sempre publicitado na internet, no sítio (site) institucional da autarquia (cf. artigo 98.º, n.º 1 do CPA)”. – PARECER JURÍDICO N.º 4 / CCDD LVT / 2019. -----

----- “(...) nos termos do n.º 1 do artigo 98.º, o início do procedimento constitui objeto de publicitação na Internet, no sítio institucional da entidade pública emissora, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento – informações estas (sobretudo as duas últimas) que se revestem de primordial importância no momento da participação. Estamos diante de uma concretização do princípio da transparência, a qual, neste caso, assume também a função instrumental de viabilizar uma posterior participação informada de todos os interessados no procedimento regulamentar”. (sublinhado nosso) – Comentários ao Novo Código do Procedimento Administrativo, Volume II, 4ª edição, pág. 15, Carla Amado Gomes, Ana Fernanda Neves, Tiago Serrão, AAFDL Editora. -----

----- **Face ao exposto, propomos que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no art.º 33.º n.º 1, alínea k) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com os artigos 55º e 98º CPA, delibere:** -----

----- a) Dar início ao procedimento para a elaboração do Regulamento Municipal de Teleassistência a Idosos do Município de Alfândega da Fé; -----

----- b) Que a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento se processe por meio de requerimento, a dirigir ao Presidente da Câmara, identificando devidamente o requerente e o procedimento; -----

----- c) Que se proceda à publicitação no sítio institucional do Município do início do procedimento, nos termos previstos no art.º 98.º CPA bem como através de afixação de edital nas instalações da Câmara Municipal e das Juntas de Freguesia; -----

----- d) Que se delegue Vereador, Dr. Miguel Franco, a direção do procedimento regulamentar, nos termos previstos no art.º 55.º CPA. -----

----- d) Que tome conhecimento do edital referido na alínea c) e que se anexa à presente Informação.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **UNANIMIDADE**, nos termos do disposto no art.º 33.º n.º 1, alínea k) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com os artigos 55º e 98º CPA, o seguinte: -----

----- a) Dar início ao procedimento para a elaboração do Regulamento Municipal de Teleassistência a Idosos do Município de Alfândega da Fé; -----

----- b) Que a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento se processe por meio de requerimento, a dirigir ao Presidente da Câmara, identificando devidamente o requerente e o procedimento; -----

----- c) Que se proceda à publicitação no sítio institucional do Município do início do procedimento, nos termos previstos no art.º 98.º CPA bem como através de afixação de edital nas instalações da Câmara Municipal e das Juntas de Freguesia; -----

----- d) Que se delegue no Vereador, Dr. Miguel Franco, a direção do procedimento regulamentar, nos termos previstos no art.º 55.º CPA. -----



----- e) Tomar conhecimento do edital referido na alínea c) e que se anexa à Informação da Divisão Jurídica e Recursos Humanos acima identificada e transcrita. -----

**12. AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL COM CRIAÇÃO DE INCUBADORA DE EMPRESAS – FASE 1 – RELATÓRIO FINAL DE NÃO ADJUDICAÇÃO E EXTINÇÃO DO PROCEDIMENTO - PARA RATIFICAÇÃO** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Obras, datada de dez de fevereiro de dois mil e vinte e um, registada na aplicação da Medidata sob o nº 1069 (mil e sessenta e nove) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), da qual foi previamente enviada cópia, por correio electrónico, a todos os membros do Executivo. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **UNANIMIDADE**, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara, através de despacho proferido em dez de fevereiro de dois mil e vinte e um, contido na informação da Divisão de Obras, acima identificada, que concordou com o teor do Relatório Final e propôs a exclusão das propostas apresentadas pelos concorrentes e a conseqüente não adjudicação, extinguindo-se o procedimento, de acordo com a referida informação, relativamente à empreitada “Ampliação e Requalificação da Zona Industrial com criação de incubadora de empresas – Fase 1”. -----

**13. REABILITAÇÃO E RECONSTRUÇÃO – CASA ARCEBISPO D. JOSÉ DE MOURA – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 1TN – PARA RATIFICAÇÃO** -----

----- Sobre o assunto, presente o referido Auto, acompanhado de uma informação da Divisão de Obras, datada de onze de fevereiro de dois mil e vinte e um, registada na aplicação da Medidata sob o nº 805 (oitocentos e cinco) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), da qual foi previamente enviada cópia, por correio electrónico, a todos os membros do Executivo. -----

----- Dada a urgência na decisão, o Senhor Presidente da Câmara, usando a competência que lhe é concedida pelo n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, decidiu, através de despacho, aprovar o Auto de Medição nº 1TN (um) da obra supra mencionada. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou por **UNANIMIDADE**, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara, através de despacho proferido em onze de fevereiro de dois mil e vinte e um, contido na informação da Divisão de Obras, acima identificada, que aprovou o Auto de Medição nº 1 TN, no valor de €28.003,43 (vinte e oito mil e três euros e quarenta e três cêntimos), relativamente à empreitada “Reabilitação e Reconstrução da Casa Arcebispo D. José de Moura”. -----

**14. SETOR DE LICENCIAMENTO – PROCESSO PC.6/21 – DEST.22/21 - DEFERIMENTO DO PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO DE DESTAQUE DE PARCELA, REFERENTE AO PRÉDIO RÚSTICO SITUADO EM "PORTAS NOVAS", INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL DA FREGUESIA DE ALFÂNDEGA DA FÉ SOB O ARTIGO N.º 1348 E DESCRITO NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ SOB O N.º 2229/20200911, REQUERIDO POR ALTO DAS FONTES, LDA. - PARA CONHECIMENTO (COMPETÊNCIA SUBDELEGADA NO VEREADOR DO URBANISMO VU-02)** -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**15. SETOR DE LICENCIAMENTO - PROCESSO LE.4/16 – LOE.107/20) DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE "ARMAZÉM AGRÍCOLA", COM 150,0 M2, SITA EM "ALVAZINHOS" - ALFÂNDEGA DA FÉ, REQUERIDO POR PAULO JORGE PACHECO PIRES - PARA CONHECIMENTO (COMPETÊNCIA SUBDELEGADA NO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA VU-07)** -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----



----- **16. SETOR DE LICENCIAMENTO - PROCESSO LE.14/20 - LOE.230/20) DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE "HABITAÇÃO UNIFAMILIAR" COM 389,7 M2, SITA EM "LOTEAMENTO DA COITADA, FASE B" - ALFÂNDEGA DA FÉ, REQUERIDO POR LUCINDA DE JESUS MELO VILARES - PARA CONHECIMENTO (COMPETÊNCIA SUBDELEGADA NO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA VU-07)** -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **17. SETOR DE LICENCIAMENTO - PROCESSO LE.7/17 – PRAZO.21/21) DEFERIMENTO DO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONCLUSÃO DA OBRA (FASE DE ACABAMENTOS), TITULADA PELO ALVARÁ DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO N.º 11/2019, DESTINADA A "TURISMO NO ESPAÇO RURAL - CASA DE CAMPO", EM SOEIMA, REQUERIDA POR HÉLDER NUNO MARTINS MORENO - PARA CONHECIMENTO (COMPETÊNCIA SUBDELEGADA NO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA VU-61)** -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **18. PEDIDO DE APOIO APRESENTADO PELO REQUERENTE COM O NIPG 7943/20, AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão Económica, Social e da Educação, datada de um de fevereiro de dois mil e vinte e um, registada na aplicação de Atendimento e Expediente da Medidata sob o nº 789 (setecentos e oitenta e nove), do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), da qual foi previamente enviada cópia por correio electrónico a todos os membros do Executivo, que a seguir se transcreve: -----

----- *“No seguimento da candidatura efectuada ao regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos, identificada com o NIPG n.º 7943/20, ao abrigo da alínea g) do nº 2, do artigo 4.º (Em situações específicas e pontuais, em que o rendimento per capita da pessoa ou agregado familiar, não ultrapasse o valor da pensão social, podem ser prestados apoios aprovados pela Câmara Municipal, mediante informação devidamente fundamentada do setor de ação social) foi avaliada a situação sócio económica do agregado familiar.* -----

----- *Em resultado desta avaliação, verificou-se que o agregado é composto por três elementos, todos desempregados, que se encontram a passar por uma situação económica difícil. A requerente faz umas horas de limpeza e auferir 159.55€ mensais. O marido efetua jornas na construção civil e na agricultura, auferindo uma média de 300€ mensais. O filho mais velho do casal, ainda reside com os progenitores e está economicamente dependente destes por se encontrar desempregado, tendo iniciado no mês passado um curso de formação profissional do centro de emprego.* -----

----- *Neste sentido e constatada a situação de carência económica do agregado, conforme relatório social, a requerente reúne condições para que lhe seja atribuído um apoio económico no montante de 146,88€, para liquidar a dívida da farmácia e pagar a fatura da Luz”* -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **UNANIMIDADE**, autorizar o pagamento de um apoio económico no valor de €146,88 (duzentos e cinquenta euros) ao requerente com o NIPG 7943/20 (sete mil novecentos e quarenta e três barra vinte) para liquidar a dívida da farmácia e pagar a fatura da Luz, conforme referido na informação acima transcrita. -----

----- **19. ATRIBUIÇÃO DE CARTÃO MUNICIPAL SÉNIOR AO REQUERENTE COM O NIPG 323/21, AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MUNICIPAL SÉNIOR** -----



----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão Económica, Social e da Educação, datada de um de fevereiro de dois mil e vinte e um, registada na aplicação da Medidata sob o número 786 (setecentos e oitenta e seis) e que a seguir se transcreve: -----

----- “Avaliada a candidatura ao Cartão Municipal Sénior, identificada com o NIPG N.º 323/21, foi verificado que a mesma reúne os requisitos exigidos na alínea a) do artigo 5º do Regulamento do Cartão Municipal Sénior, nomeadamente: -----

- Ser reformado/a e/ou ter pensão de sobrevivência com idade igual ou superior a 66 anos, cujo rendimento mensal per capita, do agregado familiar, não exceda o valor da pensão social; -----

----- Neste sentido, proponho que a candidatura seja remetida a reunião de Câmara Municipal para deliberação, conforme previsto no n.º 1 do artigo 10º do supra citado regulamento.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **UNANIMIDADE**, atribuir o Cartão Municipal Sénior ao requerente com o NIPG 323/21 (trezentos e vinte e três barra vinte e um). -----

**20. ATRIBUIÇÃO DE CARTÃO MUNICIPAL SÉNIOR AO REQUERENTE COM O NIPG 327/21, AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MUNICIPAL SÉNIOR** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão Económica, Social e da Educação, datada de um de fevereiro de dois mil e vinte e um, registada na aplicação da Medidata sob o número 788 (setecentos e oitenta e oito) e que a seguir se transcreve: -----

----- “Avaliada a candidatura ao Cartão Municipal Sénior, identificada com o NIPG N.º 327/21, foi verificado que a mesma reúne os requisitos exigidos na alínea a) do artigo 5º do Regulamento do Cartão Municipal Sénior, nomeadamente: -----

- Ser reformado/a e/ou ter pensão de sobrevivência com idade igual ou superior a 66 anos, cujo rendimento mensal per capita, do agregado familiar, não exceda o valor da pensão social; -----

----- Neste sentido, proponho que a candidatura seja remetida a reunião de Câmara Municipal para deliberação, conforme previsto no n.º 1 do artigo 10º do supra citado regulamento.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **UNANIMIDADE**, atribuir o Cartão Municipal Sénior ao requerente com o NIPG 327/21. -----

**21. TARIFÁRIOS 2021 (AA + SAR + RU) – PARA O UTILIZADOR FINAL (CONHECIMENTO DO PARECER DA ERSAR)** -----

----- Sobre o assunto, presente o parecer da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos – ERSAR, acompanhado de uma informação da Divisão de Águas e Saneamento, datada de catorze de fevereiro de dois mil e vinte, registada na aplicação de Atendimento e Expediente da Medidata sob o nº 1260 (mil duzentos e sessenta) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), da qual foi previamente enviada cópia por correio electrónico a todos os membros do Executivo e que a seguir se transcreve: -----

----- “O Setor de Águas e Saneamento submeteu em 15/01/2021 proposta de formação de tarifário (abastecimento de água + saneamento de águas residuais + resíduos urbanos) para aprovação por deliberação em Reunião de Câmara de 26/01/2021, aí aprovada por unanimidade. -----

----- À data, a ERSAR não tinha emitido parecer sobre a proposta de formação de tarifário. -----

----- No dia 22/01/2021 foi reencaminhada comunicação com o “Parecer sobre o tarifário dos serviços de abastecimento e saneamento para 2021 - CM de Alfândega da Fé - (O-000229/2021)” que anexo. -----

----- O Parecer das ERSAR deixa algumas recomendações para o futuro, destacando-se, em síntese: -----



----- a) A entidade gestora deve promover medidas de forma a melhorar a eficiência no serviço de saneamento e águas residuais, nomeadamente na redução dos gastos com energia; -----

----- b) O Plano de Investimentos para 2021 deve dar prioridade a medidas que otimizem os seguintes indicadores: “percentagem de água não faturada”, “perdas reais de água” e “ocorrência de colapsos estruturais em coletores”; -----

----- c) O Regulamento Municipal de Abastecimento de Água e Drenagem de Águas Residuais de Alfândega da Fé não se encontra atualizado com as últimas alterações à estrutura tarifária, pelo que se recomenda a sua adaptação, utilizando as minutas disponibilizadas pela ERSAR no seu Portal. -----

----- Por fim, após análise das recomendações presentes no Parecer da ERSAR, mantém-se a proposta aprovada.” -

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor do parecer da ERSAR, anexo à informação acima identificada e transcrita. -----

----- Por último deliberou a Câmara Municipal aprovar esta ata em minuta, por **UNANIMIDADE**, nos termos do n.º 3 do Art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, para efeitos imediatos. -----

----- E não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, Eduardo Tavares, declarou encerrada a reunião, pelas quinze horas e quarenta e cinco minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada. -----

----- E eu, Sandra Manuela Penarroias Fernandes Camelo, Técnica Superior, a lavrei, subscrevo e também assino. -

Presidente da Câmara Municipal: \_\_\_\_\_

Secretária da Reunião: \_\_\_\_\_

sandrac